

Arquivo do Museu Imperial
Notas de N. Pedro II ao projeto
de Reforma Eleitoral

31
SBH
R 250/6 31 R 22
Maco CLXXXIV - doc. 8378
Reforma Eleitoral
dos Eleitores

Saldemur Marinho com o
art. 178 da Const. nos diz que
só é rigorosa a constituição
real ... senão o Senado, e
Camara dos Representados, as
assembleas provinciais e as
camaras Municipaes com
postos de eleitores do povo.

O parecer de Parauaguá é
muito bem lançado e tem
ideias que eu adopto indi-
cam -

Andrade Pinto entende que
o censo do votante é que é
constitucional e Paulino
o do eleitor. Mas a dispen-
sa dos que restringem o nu-
mero dos que elegem os re-
presentantes de cada nação

prive aquelles do direito de restringir que na realidade de nada é senão o de preferir? Condado Pauline quer 200\$000 mas avaliables conforme o valor comparativo de moeda — esta idea também propõe Baependy que alias marca a renda annual alem de qual é liquido tudo mais.

Baependy - id.

C. de Andrade Pinto - id.

Jaguary - liquido

Mias de Carvalho de impo-
sancie a palavra liquido
de Constituições

(anotações relativas ao art.
2º § 2º.) "Perceber, por bens immo-
veis, commercio, industria,
emprego, títulos de divida
publica, accções de bancos e
companhias legalmente
autorizadas, renda annual
não inferior a 200\$000; ou a
que se comprehendido nos
§ 1º, 2º, 3º e 4º do art 4º desta
lei."

"2º eleitor todo o cidadão brasi-
leiro, nato ou naturalizado,
~~catolico ou aca~~ (note de
Pedro II: Mias de Carvalho quer
tempo de residencia) catolico
ou acatholico (note
de Pedro II: judeu?) etc.?"

Art 3º

"A prova de renda de que
trate o artigo anterior, far-
se-ha:

§ 1º Quanto a renda proveniente
de de immoveis:

N.1. Si o immovel se ache
na demarcaçã da deci-
ma urbana — por certidão
da repartição fiscal de
estar o immovel averba-
do com o valor locativo
não inferior a 200\$000;

N.2. Si o immovel não
se ache na demarcaçã
da decima urbana —
Occupado pelo proprio
dono — pela computaçã
da renda a taxa de 6%
sobre a importancia do

capital que o immovel represente, verificada pelo titulo de acquisicao por compra, troca, doação ou herança, ou por sentença judicial reconhecendo a propriedade ou posse; não occupado pelo dono - pela eschibicao do contrato lançado em livro de notas, com a declaração do preço do aluguel ou arrendamento do immovel, conforme o n. 1.º

(Notas de Pedro II):

Redução dos impostos para cálculo de renda?

Carece ser m^{to} estudado.

Imposto pessoal como base de renda (Rio Branco)

Se o valor tiver augmento depois do titulo? Esse mesmo pode não declarar o valor (Aud^{de P. II}) fóro.

N.º 3.º "Com certidão ou salão de pagamento de imposto de indústrias ou profissões por qualquer titulo na importância não inferior a 24\$000 (nota de P. II: Prim^{te} era 12) no municipio de Corte, e 12\$000 dentro das cidades e 6\$000 nos demais lugares do Imperio." (nota de P. II: Como se calculou? Dias de Cavalheiro achou pouco o que sublinhei se é annual? Elevation ao dobro.

Art. 3.º § 3.º

"Quanto a renda proveniente de emprego: com certidão do Thesouro e Thesourarias de Fazendas Geraes e Provincias ou das Camaras Municipaes em relação aos seus funcionarios que demonstrar perceber o cidadão como emprego do civil ou como official do Exercito vencimentos annuaes não inferiores a 200\$000, com direito a aposentação ou reforma".

Armada

2. os pensionistas?

Voluntários de Patria?

Honorários com soldo.

Art 2º

"São considerados como tendo a renda legal, independente dessas provas:

§ 1º Os habilitados com diplomas sciendificos ou litterarios de qualquer faculdade, academia, escola ou instituto nacional ou estrangeiro, legalmente autenticados."

(nota de P. II): Rejeita-se todo o nº 1 do par 4 do art 1 da lei de 1875?

Avisamento

Art 5º

"O processo da lei nº 2675 de 20 de Outubro de 1875 vigorará para o primeiro alistamento dos eleitores na execução desta lei, e em sendo que não for expresso

mente revogado ou contrariado as suas disposições"

(notas de Pedro II): Depois? Reflexões de Elias de Carvalho.

Os prazos devem não ser nem hume nem hume interrompido nem mesmo de férias.

Art 6º § 2º

"Além da lista geral, as juntas municipais organizarão em cada parochia uma lista especial de cincoenta eleitores mais idosos, pela ordem das idades." (nota de P. II.) O alistamento é feito pelas juntas formadas por eleitores e suplentes.

§ 9º

"Os títulos serão recebidos pelos proprios donos, os quaes deverão assignal-os, a margem, perante o Juiz de Paz ou Secretario de Camara, quando o entregue for feito por este funcionario, de sendo o titulo deixar em livro especial recibo lavrado e firmado de seu proprio punho." (nota de P. II.) Provisão efficazmente ao mesmo para o futuro.

"2º elegivel para os cargos de Se-
nador, Representado geral, mem-
bro de Assemblies Legislati-
vas Provincial, Vereador, Juiz
de Paz e quaesquer outros
creados por lei. Todo o cidadão
comprehendido no art 2º, sal-
vas as restricções adiante
enumeradas." (note de
P. II): Jaguary - Censo de Cova
Sidungas.

Art. 8º § 1º

"2º condicao especial de elegi-
bilidade:

"Para Vereador e Juiz de Paz
a de residencia durante dois
anos pelo menos dentro do
municipio" (note de P. II):
Definir esta residencia.

Art. 9º

Não podem ser votados para
Senador, Representado e Assem-
blée geral ou para membro
de Assemblies Legislative
Provincial:

A em todo Imperio:
Os membros do Supremo

Tribunal de Justica, os Directores
geraes do Thesouro e os Directores
geraes das Secretarias de Estado"
(note de P. II): Director do Telegrapho.
B Mas Provincias em que exerce
autoridade ou jurisdicção:

"Os Commandantes de Armas"
(note de P. II): Inspectores de Tro-
pas - Commandantes de fronteiras
(e ainda, adiante): Directores
das secretarias provinciales,
das estradas de ferro, das
terras publicas.

Art. 12

"Os Senadores, e durante a le-
gislativa, os Representados e
Assemblies geral e os mem-
bros das Assemblies Legislati-
vas Provinciales, não po-
rao aceitar do governo ge-
ral ou Provincial emprega-
gos remunerados, exceto
os de: - Conselheiros de Es-
ta do Presidente de Provincia,
enviado, Extraordinario
em missao especial, Bis-
po, Commandante de for-
cas de terra ou mar em ser-
ço de guerra.

Igualmente, lles é vedado a

40 concessão ou gozo de privile-
gios, contratos, arrendamentos
de rendas, obras e forneci-
mentos públicos em nome
do Estado de simpleses in-
teressados" (notas de P. II).
2 os lugares de acesso?
Commissões? Lugares de
emprego?
Reflexões de Ouro Preto

Na Eleição

Art. 14

"Os eleitores se reunirão em
assembleia, constituindo
cada paróquia um collegio
electoral na matriz ou
em outro edificio previ-
mente annunciado.

Podrá haver mais de um
collegio nas paróquias de
população superior a 5
mil almas, dando mais
de um districto de pag.
contando que haya edifi-
cio apropriado e assum-
o regerem mais de qua-
renta eleitores." (nota
de P. II): Inconveniente da ag-
glomeração dos votantes e

de collegio pequeno, (41)
41 (Baependy)

Eleição de Senador

Art. 15

"A eleição de Senador conti-
nua a ser feita por provi-
cia, mas em lista tripli-
ce, ainda no caso de dila-
ção, mais vagas: neste
hypothese proceder-se-á
à segunda eleição, logo
depois da escolha de Se-
nador pela primeira va-
ga, e assim por diante.
Cada elector votará em
tres nomes, constituin-
do a lista tripliçe os três
cidadãos mais votados."
(notas de P. II): Jaquey-
reflexão ao par. unico do
3º primitivo.

Verificação dos poderes an-
tes de formar a lista?

Eleição de Representado Geral e Provincial

Art. 16

"As provincias serão divi-
didas em tantos districtos
electoraes quantos forem

os seus Representados a Assem-
bléa geral, attendendo-se
quando possível a igual-
dade de população entre
os districtos de cada pro-
vincia, respeitandu-se
a condiguidade do Terri-
torio e a integridade
do municipio!! (note
de P. II): Circulo de 3 e voto
uninominal..... de
Muritiba.

42 Lei de Vereadores
e Juizes de Paz
Art. 17

"A eleição de Vereadores e
Juizes de Paz será feita
nos collegios eleitoraes
criados por virtude desta
Lei, observandu-se a
lei anterior no que
não for contrario as
suas disposições" (note
de P. II): Approvagam pela
Camara? (Rui Branco)

1º Os Vereadores sera elei-

43 Dos por parochias, elegendo
cade uma tantos quantos
lhe couber, á vista do nu-
mero de parochias do mu-
nicipio e do numero de
Vereadores que lhe for
designado!! (note de P. II).
Jaguary - não reeleição
dentro de large prazo:

2º O governo, tendo em
attenção a população e im-
portancia dos municipios,
marcará o numero de Ve-
readores que cada um deve
dar, não podendo esse nu-
mero exceder de vinte e
cinco!! (note de P. II): Dias de
Carvalho - 27 só o do Corte.

2º numero vizente?

Será o minimo?

Parte Penal
Art. 18

"Além das penas doCodigo
Criminal..... ficam
estabelecidas as seguintes
penas!"

2º Aos Escrivãos, Tabelleães
e Secretarios de Camara lly

44 Municipal, por fraude ou
omissão no desempenho
das funções que lhes são
atribuídas; penas!...
(nota de P. II): As mes-
mas penas!

45 Arquivos do Museu Superior
Woc. 6995-M. 1412
Consideração sobre a guerra
do Paraguay, do punko de
D. Pedro II. ^{SBH}
Pi 251/6:45 P22

Sobre a guerra. - Sempre
mandar o maior numero
de soldados possível para
a guerra. A aquisição
de libertos é um dos meios
mais efficazes de obter
esse fim. Não admitto
que se trate com Lopes.
A destruição das fortifi-
cações, que embora com
a navegação dos rios, e o
aniquilamento de influ-
encia de Lopes, por sua ce-
pulsão, e a dos que man-
teriam esse influencia
do territorio paraguay
são condições necessarias
para completa desapro-
prio e segurança futura.
Lopes pode fugir para o que
não concorrerá; o novo governo
livre de influencia de Lopes